# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Resolução nº 003/2021** *De autoria do Vereador Carlos Gomes* - Cria Comissão Especial Temporária para acompanhar as ações de prevenção, controle e enfrentamento tomadas pelo Poder Público em relação ao coronavírus (COVID-19) no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências.

Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 16 de fevereiro de 2.021.

**CARLOS GOMES**

**JOCELI MARIOZI**

**GUSTAVO BELLONI**

Leandro Guimarães Cortezano
Analista Legislativo

COMISSÕES
Justiça e Finanças
DATA, 15/02/2021
PRESIDENTE

Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista - SP.

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021

"Cria Comissão Especial Temporária para acompanhar as ações de prevenção, controle e enfrentamento tomadas pelo Poder Público em relação ao coronavírus (COVID-19) no município de São João da Boa Vista e dá outras providências."

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:**

Art.1º - Fica constituída Comissão Especial Temporária para Acompanhar as ações de prevenção, controle e enfrentamento tomadas pelo Poder Público em relação ao coronavírus (COVID-19) no município de São João da Boa Vista – SP e dá outras providências.

Art.2º - A Comissão Especial Temporária será composta por três vereadores, a serem nomeados por Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, sendo assegurado, tanto quanto possível a representação proporcional dos Partidos ou dos Blocos Parlamentares da Câmara, não sendo vedado, apenas como integrante o Presidente da Câmara Municipal.

Art.3º - Os membros designarão entre eles o Presidente da Comissão, sendo vedado a presidência o Presidente da Câmara Municipal, podendo, qualquer membro ser destituído, em caso de desídia, solicitação e qualquer falta injustificada em ato oficial da comissão.

APROVADO EM VOTAÇÃO (UNA)
22/02/2021
PRESIDENTE

Art. 4º - Compete, ainda, a Comissão em razão da matéria de sua competência as diligências necessárias perante o Poder Executivo, relacionados ao combate ao Coronavírus.

Art. 5º - Em virtude do distanciamento social, todas as medidas poderão ser realizadas por videoconferência a ser designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 15 de janeiro de 2.021.

**CARLOS GOMES**
**VERADOR - PL**

**JUSTIFICATIVA**

Diante da emergência por doença respiratória, causada por novo coronavírus (SARSCoV-2) e considerando-se as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS) se faz necessário acompanhar as ações de prevenção, controle e enfrentamento tomadas pelo Poder Público em relação ao coronavírus (COVID-19) no município de São João da Boa Vista.

As medidas não farmacológicas orientadas pela OMS e MS que visam reduzir a transmissibilidade do vírus na comunidade e, portanto, retardar a progressão da pandemia, além de reduzirem o número de casos, tem o potencial de reduzir o impacto para os serviços de saúde.

Com o objetivo de acompanhar as ações de prevenção, controle e enfrentamento tomadas pelo Poder Público em relação ao coronavírus (COVID-19) no município de São João da Boa Vista, solicito a criação dessa Comissão Especial temporária, com urgência.